



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 047/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 017/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº **543/2010**, **549/2010** e **1.400/2019**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: COMERCIAL VILLA ROMA LTDA ME

Endereço: Rua José Lucio, Nº 11, **Bairro:** Vila Roma, Roseira/SP, **CEP:** 12.580-094

E-mail: depositoroma01@gmail.com - **Tel.:** (12) 3646-1264

CNPJ: 01.175.101/0001-01 - **I. E.:** 591.002.993-118

Representante Legal: ADAYLTON MAGNO DA FONSECA ROMA

CPF: 144.653.808-79 - **RG:** 19.486.671-3

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ALVENARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARAME GALVANIZADO LISO BWG12 - 21,1 M/KG	KG	200	GERDAU	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
02	ARAME GALVANIZADO LISO BWG18 - 105 M/KG	KG	20	GERDAU	R\$ 40,00	R\$ 800,00
03	AREIA NATURAL VENDIDA COMERCIALMENTE COMO AREIA FINA LAVADA, COMPOSTA DE SOLO NÃO COESIVO E NÃO PLÁSTICO, FORMADO POR MINERAIS OU PARTÍCULAS DE ROCHAS VARIANDO ENTRE 0,42MM E 1,2MM	M³	100	CAMPO VERDE	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
04	AREIA NATURAL VENDIDA COMERCIALMENTE COMO AREIA MÉDIA LAVADA, COMPOSTA DE SOLO NÃO COESIVO E NÃO PLÁSTICO, FORMADO POR MINERAIS OU PARTÍCULAS DE ROCHAS VARIANDO ENTRE 0,42MM E 1,2MM	M³	750	CAMPO VERDE	R\$ 135,00	R\$ 101.250,00
05	AREIA NATURAL VENDIDA COMERCIALMENTE COMO AREIA MÉDIA LAVADA, COMPOSTA DE SOLO NÃO COESIVO E NÃO PLÁSTICO, FORMADO POR MINERAIS OU PARTÍCULAS DE ROCHAS VARIANDO ENTRE 0,42MM E 1,2MM	M³	250	CAMPO VERDE	R\$ 135,00	R\$ 33.750,00
06	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14 X 19 X 39 CM	UN	10.000	UNIÃO	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00
07	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 19 X 19 X 39 CM	UN	5.000	UNIÃO	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
08	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 9 X 19 X 39 CM	UN	6.000	UNIÃO	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00
09	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM. RESISTÊNCIA 2MPA, PARA RECEBER REVESTIMENTO	UN	7.000	UNIÃO	R\$ 3,70	R\$ 25.900,00
10	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19 X 19 X 39 CM. RESISTÊNCIA 2MPA, PARA RECEBER REVESTIMENTO	UN	5.000	UNIÃO	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
11	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9 X 19 X 39 CM. RESISTÊNCIA 2MPA, PARA RECEBER REVESTIMENTO	UN	4.000	UNIÃO	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
12	BLOCOS CERÂMICOS PARA VEDAÇÃO DE ALVENARIA COM FUROS HORIZONTAIS, DIMENSÕES DE 11,5 CM X 19 CM X 29 CM, CLASSE 10 (RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO 1 MPA - NBR	UN	6.000	BRUMATI	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	7171), CONHECIDO COMERCIALMENTE COMO TIPO "BAIANO".					
13	BLOCOS CERÂMICOS PARA VEDAÇÃO DE ALVENARIA COM Furos HORIZONTAIS, DIMENSÕES DE 14 CM X 19 CM X 29 CM, CLASSE 10 (RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO 1 MPA - NBR 7171), CONHECIDO COMERCIALMENTE COMO TIPO "BAIANO".	UN	10.000	BRUMATI	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
14	BLOCOS CERÂMICOS PARA VEDAÇÃO DE ALVENARIA COM Furos HORIZONTAIS, DIMENSÕES DE 9 CM X 19 CM X 29 CM, CLASSE 10 (RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO 1 MPA - NBR 7171), CONHECIDO COMERCIALMENTE COMO TIPO "BAIANO".	UN	1.000	BRUMATI	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
17	CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO CA (OH) ₂ , PESO MOLECULAR 74, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS DE VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO CH III DE ACORDO COM A NBR 7175 - SACO COM 20 KG	SC	1.000	MINERCAL	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
18	CAL PARA PINTURA	SC	200	MINERCAL	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
19	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO CP III, DE ACORDO COM A NBR 5735 - ACONDICIONADO EM SACO DE 50 KG	SC	1.500	CSN	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
20	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO CP III, DE ACORDO COM A NBR 5735 - ACONDICIONADO EM SACO DE 50 KG	SC	500	CSN	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
21	IMPERMEABILIZANTE (NEUTROL) (LATA DE 18 LITROS)	LT	10	QUARTZOLIT	R\$ 261,00	R\$ 2.610,00
22	IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO (TIPO VEDACIT) (LATA DE 18 LITROS)	LT	10	QUARTZOLIT	R\$ 131,15	R\$ 1.311,50
23	MALHA PARA USO EM ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, MATERIAL AÇO NOVO, TIPO CA-50, BITOLA 3/16", COM 20/20 3/190 M	UN	200	GERDAU	R\$ 73,50	R\$ 14.700,00
24	MANILHA 60 1,5 X 0,60	UN	100	AREVALE	R\$ 191,00	R\$ 19.100,00
25	MOURÃO DE CONCRETO CURVO COMP 3,20 M	UN	100	AREVALE	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
26	PEDRA BRITADA LIMPA Nº 0, DA BRITAGEM DE ROCHA GRANÍTICA, GRANULOMETRIA VARIANDO DE 4,8 MM A 9,5 MM, PADRÃO ABNT/NBR	M³	100	SERVENG	R\$ 141,50	R\$ 14.150,00
27	PEDRA BRITADA LIMPA Nº 01, DA BRITAGEM DE ROCHA GRANÍTICA, GRANULOMETRIA VARIANDO DE 9,5 MM A 19 MM, PADRÃO ABNT/NBR	M³	750	SERVENG	R\$ 93,50	R\$ 70.125,00
28	PEDRA BRITADA LIMPA Nº 01, DA BRITAGEM DE ROCHA GRANÍTICA, GRANULOMETRIA VARIANDO DE 9,5 MM A 19 MM, PADRÃO ABNT/NBR	M³	250	SERVENG	R\$ 93,50	R\$ 23.375,00
31	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MED. 244 CM X 110 CM X 6 MM	UN	100	ETERNIT	R\$ 47,90	R\$ 4.790,00
32	TIJOLO DE BARRO MACIÇO, CLASSIFICAÇÃO "COMUM", COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 5,7 CM X 9,0 MM X 19,0 CM. CLASSIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA A (1,5 MPA), CONFORME NBR 7170	UN	10.000	ZÃO	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL:					R\$ 591.771,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (pedido e empenho).

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil,** sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 007/2023 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **18.5** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 007/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 06 de abril de 2023.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

COMERCIAL VILLA ROMA LTDA ME
CNPJ Nº 01.175.101/0001-01
ADAYLTON MAGNO DA FONSECA ROMA
CPF Nº 144.653.808-79

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: COMERCIAL VILLA ROMA LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ALVENARIA.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
CARGO	Secretária Municipal de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	adm@potim.sp.gov.br

Potim, 06 de abril de 2023.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000

Tele/Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: COMERCIAL VILLA ROMA LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ALVENARIA.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 06 de abril de 2023.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADAYLTON MAGNO DA FONSECA ROMA
COMERCIAL VILLA ROMA LTDA ME
CONTRATADA